

NOVOS RUMOS DO DIREITO EDUCACIONAL, ENSINO JURÍDICO E OAB¹

Sidney Guerra²

Bom dia a todos e a todas! Inicialmente eu queria agradecer a presença de professores e alunos na abertura desta Semana Jurídica em Duque de Caxias, externar minha alegria e honra de estar aqui e saudar, muito especialmente as autoridades que compõe a mesa, a começar pelo nosso convidado, Prof. Dr. Cláudio Carneiro, um querido amigo de longa data, que nos honra de estar novamente conosco abrilhantando esta atividade; o Prof. Dr. Edson Branco, coordenador do Curso de Direito, pelo convite formulado para estarmos abrindo a Semana Jurídica e tratarmos de algumas questões relativas ao ensino jurídico e a OAB; a querida professora Litiane, que foi minha coordenadora adjunta quando estive coordenador do Curso de Direito, e permanece até os dias atuais e ainda o Prof. Caio Guerra, meu filho, que para minha alegria, dividi não apenas espaço nesta mesa de abertura, mas também no exercício da advocacia e no magistério.

Portanto, mesmo após 25 anos no exercício efetivo do magistério na UNIGRANRIO, ainda tenho grandes motivos para, não apenas estar honrado com este convite, mas também para ficar muito feliz com eventos como este, em que também iniciamos formalmente os trabalhos de nossa Comissão.

Os desafios que se apresentam para o ensino jurídico no Brasil contemporâneo são muitos e diversos e, para efeito desta palestra, serão divididos em dois grandes grupos: o primeiro, relacionado à mercantilização do

¹ Conferência proferida na Abertura da Semana Jurídica da UNIGRANRIO – campus Duque de Caxias, no dia 06 de maio de 2019. A palestra foi transcrita e publicada na íntegra.

² Pós-Doutor em Direitos Humanos pelo Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra; Pós-Doutor pelo Programa Avançado em Cultura Contemporânea da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Pós-Doutorando em Environmental Law (Mackenzie-SP e Stetson University). Doutor e Mestre em Direito (UGF). Professor Associado IV da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Professor Titular da Universidade do Grande Rio. Vice-Presidente da Comissão de Direito à Educação da OAB/RJ. Advogado. Secretário Municipal de Administração de Duque de Caxias – RJ (2013 -2016). Contato: sidneyguerra@terra.com.br

Direito; o segundo, quanto à obsolescência do método positivista catedrático tradicional ante um mundo globalizado e mutável.

Frise-se, por oportuno, desde logo, que ambos os grupos não se opõem, mas se conectam, de modo a criar relações de dependência e decorrência.

Com efeito, o fato do ensino jurídico não haver acompanhado a velocidade do mundo contemporâneo, restando restrito à imutabilidade ou à lentidão da mutabilidade dos paradigmas legais, quando do advento da globalização, gerou um atual estado de crise do sistema de ensino do Direito.

Todavia, um problema de proporções similares tem-se apresentado, s.m.j., de forma equivocada, como alternativa para este cenário, qual seja, a diluição do conteúdo correspondente ao currículo jurídico, caracterizando-se em um estudo pobre, porém, que atende ao mercado.

Não por acaso, como resultado da ausência de planejamento efetivo na dinamização do ensino jurídico, apresentou-se o malfadado efeito colateral da hipervalorização daquilo a que se chamou de “mercado jurídico”, que em nada mais consiste do que a expansão do direito em sua dimensão técnico-empregatícia.

Assim, com a velocidade arrasadora da sociedade moderna, o antigo modelo compartimentalizado de educação, principalmente em matéria jurídica, se tornou obsoleto e verdadeiramente superado em decorrência de um desgaste evidente.

Como consequência, hodiernamente requer-se um profissional do Direito com conhecimentos múltiplos e que se interrelacionem, com vistas à construção de uma rede maior de saberes e capacidades.

Um fenômeno que evidencia esse processo de dinamização do Direito é o advento da chamada “nova geração de direitos”, que interliga direitos e garantias outrora compartimentados, e que agora ressurgem de forma sincrética naquilo que a doutrina consagra como a “quarta geração de direitos humanos”.

Tomando-se por base que a dinâmica do sincretismo de conceitos e da criação de novas perspectivas e ramos do Direito possui como característica intrínseca a velocidade extraordinária típica dos movimentos do mundo globalizado, é de se considerar que a lentidão no processo de reinvenção do Direito, isto é, de reformas e reinterpretações das leis e da doutrina consagrada, não consiga acompanhar em igualdade tal dinâmica, devendo, portanto, o operador do Direito estar preparado a estabelecer conexões e relações de consequência e causalidade ainda não tratadas de forma explícita, sob a pena de se deteriorar a estrutura social em um estado de maior incidência de toda sorte de injustiças.

Sem embargo, tal assertiva pode ser evidenciada, de maneira simplória, pois à medida que surgem novos direitos, surgirão igualmente novas violações de direitos. Ou seja, atos que outrora não lesionariam direitos compartimentalizados e bem delimitados, poderão agora ferir bens jurídicos difusos que surgem das novas formas de se pensar o direito.

E como estará o operador jurídico, personagem de tamanha importância na manutenção do equilíbrio social pela práxis judiciária, apto a enfrentar tais desafios quando padece de uma base educacional igualmente difusa nos conhecimentos do Direito e de uma formação adequada ao enfrentamento de tais situações?

Impõe-se aí o novo paradigma do ensino do Direito: tornar o operador jurídico apto a lidar com os novos direitos e as novas violações a esses direitos.

Neste afã, tentativas frustradas de reforma do ensino jurídico têm sido implementadas e os resultados logrados permanecem longe de serem satisfatórios.

É o que se verifica, por exemplo, quando se analisa a expansão assustadora dos cursos de Direito no Brasil e o baixo desempenho de grande parte das IES no Exame da OAB. Em geral, tem se procurado aumentar a oferta do curso jurídico, diminuindo e diluindo sua complexidade de conteúdo e formando profissionais cada vez mais técnicos e supostamente preparados

para a inserção em um mercado de trabalho essencialmente “jurídico”, havendo uma total subversão da figura profissional do jurista, que passa de um verdadeiro analista das questões sociais e pacificador de conflitos à mera figura técnico-operacional de gestor de toda uma massa de processos, que a rigor, dizem respeito a direitos de pessoas que foram violados, mas que no atual padrão de mercado se convertem em verdadeiras mercadorias para escritórios dotados de logística empresarial.

Como proposta e alternativa ao cenário exposto, uma solução possível seria a reformulação da educação jurídica propondo-se não um regime pedagógico e metodológico que vise se opor a todo o sistema tradicional de ensino, mas que englobe os pontos positivos das formas experimentadas no ensino do Direito do Brasil.

Ao contrário do que se pensou outrora, os novos rumos do Direito requerem, sobretudo, uma sobreposição de conteúdo e efetividade em termos de conhecimentos filosóficos, sociológicos, econômicos e históricos. Ademais, o profissional deve ser introduzido às novas tecnologias por meio de uma educação versada nos modernos sistemas de informática, programação e correlatos.

Não se pode olvidar de revisitar e revisar, não em sua dimensão formal, mas em sua efetivação material, o tripé educacional brasileiro, qual seja a indissociabilidade existente entre ensino, pesquisa e extensão, insculpido no artigo 207 da Constituição de 1988.

É necessário, pois, que o sistema de pesquisa e de extensão sejam fortalecidos, em paralelo ao ensino jurídico nas Universidades brasileiras, o que deve ser logrado por meio de incentivo e fiscalização por parte das autoridades competentes. Ao que parece, nos dias atuais, este cenário apresenta-se de maneira ainda mais tenebrosa.

Os resultados desta “opção” mercadológica não são muito animadores e as evidências das necessárias alterações, podem ser observadas pelos resultados colhidos no próprio Exame da OAB. Para se ter

ideia, em dezembro de 2018 foi registrada a incrível pontuação de mais de 80% de reprovação entre os candidatos inscritos ao certame.

Impende assinalar que tais números devem ser consignados em paralelo com o aumento crescente de novos Cursos de Direito em todo o país. Já são mais de 1.400 cursos de graduação em Direito espalhados por todo o território nacional. Uma marca que supera, somados, os cursos de Direito existentes nos EUA, na China e em toda a União Europeia.

Como explicar o crescimento exponencial da quantidade de cursos de Direito e o baixo rendimento dos candidatos nos exames da Ordem dos Advogados do Brasil, senão por uma generalizada queda na qualidade de ensino jurídico que anda de mãos dadas com a proliferação de cursos, cujos objetivos e interesses, muitas vezes, estão assentados na busca do lucro e não na qualidade da formação dos profissionais da área do direito?

Essa vulgarização da formação jurídica acompanha o processo anteriormente mencionado que corresponde a dilatação desmedida do que convencionou-se chamar de “mercado jurídico”, que ao utilizar-se de uma lógica empresarial-mercadológica, acaba por compelir o ensino jurídico à adoção de uma metodologia mais técnica e mecanicista que, de certo modo, acaba por diminuir a qualidade dos profissionais em termos de conhecimento teórico em prol de termos quantitativos, com operadores do Direito formados em uma base excessivamente simplista e voltados isoladamente ao estudo legislativo, doutrinário e jurisprudencial, desprovido de suporte filosófico, sociológico e interdisciplinar.

É possível também perceber os vestígios materiais da ideia aqui apresentada com as grades curriculares dos cursos de graduação em direito, que gradativamente optam pela simplificação forçosa e mal elaborada da complexidade da ciência jurídica, apelando para a omissão de temas fundamentais relacionados às matrizes filosóficas, sociológicas, políticas e econômicas do Direito, bem como diminuem fatores fundamentais para a correta assimilação do Direito, como o estudo de sua formação histórica.

Se por um lado o aumento do efetivo de profissionais no mercado pode ser interpretado, desde alguma ótica, como um fenômeno positivo ou proveitoso – sem adentrar no mérito de seus problemas em um primeiro momento -, por outro é possível verificar a inserção de profissionais com menor grau de capacitação, voltados exclusivamente à procedimentos mecânicos e à observância da práxis judiciária, com baixo grau de reflexão acerca das dimensões teóricas e sociais que circundam seus próprios atos laborais cotidianos.

Em paralelo a esse problema de limitada capacidade dos profissionais jurídicos, muitos dos quais acabam por serem impedidos de adentrar ao “mundo do trabalho do Direito”, por não adquirirem o grau mínimo exigido pelo Exame da Ordem dos Advogados do Brasil, há uma outra questão de relevante gravidade, mas que não vem sendo devidamente debatida pelos pesquisadores, qual seja, a crise do excesso de advogados no mercado de trabalho.

Em 2017, a Ordem dos Advogados do Brasil registrava o impressionante número de mais de 1 milhão de advogados no Brasil, sendo certo que este número não para de crescer. Evidentemente que as opções mercadológicas são insuficientes e não há a possibilidade de absorver esse quantitativo significativo de profissionais, muitos dos quais, por óbvio, optam por atuar em campo diverso do de sua formação acadêmica.

Trata-se verdadeiramente de uma tragédia social e econômica. Homens e mulheres, que se graduam no curso de direito, que se dedicam durante anos, com perdas significativas, tanto de recursos financeiros, quanto de recursos humanos, e que possuem a incontornável esperança de terem melhores condições de vida por ocasião do término do curso. Porém, ao conseguir realizar o sonho dourado de obter o título de bacharel em direito, acabam por se deparar numa triste e dificultosa realidade: não conseguem ser alocados em vagas disponíveis para seus currículos profissionais em razão da superpopulação de advogados e bacharéis em direito no Brasil. Indubitavelmente que a gestão também desta problemática apresenta-se como

um gigantesco desafio, sob pena de lidarmos futuramente com um completo colapso da profissão jurídica no Brasil.

Como pude ressaltar, este tema, de certo modo, tem sido negligenciado pela pesquisa e, portanto, não há muitas pessoas que estão a se debruçar sobre os problemas apresentados, além de outros que não foram relatados, sobre o Ensino Jurídico e OAB.

Um dos propósitos da Comissão de Direito à Educação, que tem como Presidente o meu querido amigo, o Prof. Dr. Cláudio Carneiro, é também de se debruçar sobre este tema.

Particularmente, fico muito feliz de estar nesta manhã, não apenas abrindo a Semana Jurídica do Curso de Direito da UNIGRANRIO com profissionais do mais elevado quilate, mas de estarmos aqui iniciando formalmente os trabalhos de nossa Comissão, na qual ocupo a Vice-Presidência, pelo que provooco e instigo o Coordenador do Curso de Direito – prof. Dr. Edson Branco, a fomentar um concurso de artigos entre alunos e professores sobre os temas aqui propostos, sendo certo que o vencedor integrará um livro, que já comunico de primeiríssima mão, que iremos lançar em breve, cujo edital será lançado no nosso evento que vai acontecer na próxima terça-feira, na sede da OAB no Rio de Janeiro, e que todos estão convidados.

Por fim, mas não em último lugar, penso que em cenários de crises como este, temos oportunidades para não apenas pensarmos soluções e propormos alternativas, mas, sobretudo, para crescermos. Venham crescer conosco! Mais uma vez agradeço pela honra e distinção de estar aqui no campus Duque de Caxias abrindo os trabalhos desta Semana Jurídica. Muito obrigado Prof. Edson, muito obrigado a todos e a todas e me coloco à inteira disposição.